



ATA DE REABERTURA DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 2910001/2021 |
| Fls.:     | 2704         |
| Rubrica:  |              |

Às 10 horas do dia 11 (onze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Délcio Miranda Bezerra. O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Pavimentação em Bloquetes neste município de Bom Lugar/MA. A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que a presente sessão foi marcada para esta data, para o resultado da análise referente aos documentos de credenciamento apresentados pelas empresas participantes, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Compareceram na sessão da licitação identificada acima, as empresas abaixo identificadas com seus respectivos representantes:

**CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11**  
THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVÃO, CPF: 604.745.393-77  
**F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.052.216/0001-00**  
FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, CPF: 772.873.633-72  
**PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 31.457.905/0001-19**  
HELTON MARCELO DA SILVA ARAÚJO, CPF: 605.085.143-39  
**JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 04.664.593/0001-41**  
JARDENE RIBEIRO DOURADO, CPF: 004.875.273-80  
**RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 37.382.431/0001-70**  
JOSÉ RIBAMAR SOUSA AMORIM FILHO, CPF: 884.119.583-53  
**ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.7026.563/0001-03**  
PEDRO DA SILVA RIBEIRO FILHO, CPF: 088.977.863-91  
**J S COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13**  
WANDERSON LUCAS PEREIRA GOMES, CPF: 053.835.833-51

Da análise dos documentos para credenciamento, a Presidente e membros identificaram que todos os participantes atenderam às exigências editalícias, estando, portanto, todas as empresas listadas na sessão anterior, credenciadas.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de habilitação e colocados à disposição dos presentes para rubrica, o que feito.

Durante a rubrica da documentação a representante da empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** retirou-se da sala.

Às 12h abriu-se recesso para almoço e o retorno foi marcado para as 14h do mesmo dia.



Os representantes das empresas **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI** e **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, não retornaram à tarde.

Logo em seguida, abriu-se novamente para manifestações e a empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** alega que a(s) empresa(s):

- **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, apresentou as certidões municipais vencidas;
- **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**, apresentou a certidão de falência e o CREA vencidos;
- **ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, apresentou CREA vencido;
- **J S COMÉRCIO EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação;
- **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou a certidão de regularidade do FGTS;
- **JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, não apresentou a declaração de visita e não visita;
- **CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;
- **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, apresentou incoerência de CNAEs, uma vez que apresentou quantidade divergente entre SINTEGRA e Comprovante de CNPJ, nos quais consta 41 atividades, enquanto que no CREA e na FICHA CADASTRAL, consta 42 atividades; além de os atestados de capacidade técnica presentes na documentação não atingirem os valores mínimos solicitados na licitação, por exemplo: o item 92395, que solicita a espessura de 10cm e nos atestados da empresa consta somente de 6cm.

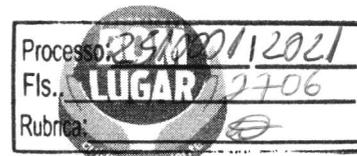
A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** alega que a(s) empresa(s):

- **JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao item 92395;
- **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, não apresentou a certidão de falência autenticada; e apresentou o mesmo Responsável técnico da empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Andresson Carlos Jardins Pereira da Silva; e apresentou atestado incompatível com o objeto da licitação;
- **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou documentação para a habilitação, uma vez que em seu envelope havia maioria de folhas em branco;
- **CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não apresentou atestado de capacidade técnica para execução de pavimentação em bloquetes;
- **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, apresentou documentos contrariando o item 7.12, uma vez que a empresa apresentou as certidões simplificada e específica emitidas há mais de 180 dias; e apresentou atestado de capacidade técnica parcial para execução de pavimentação em bloquete;
- **ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, apresentou vencidas as certidões de regularidade de FGTS, Falência e Concordata e CRP do Contador; além de apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; e não apresentou demonstrações contábeis via SPED, uma vez que é de tributação normal.
- **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;
- **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não apresentou demonstrações contábeis via SPED, uma vez que é de tributação normal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

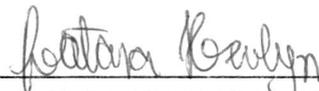


A empresa **J S COMÉRCIO EIRELI** alega que a empresa:  
- **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou a declaração do item 7.3 do edital sem assinatura do responsável da empresa; e apresentou a declaração de não visita no local de obra sem a assinatura do responsável técnico; além de ter o certificado federal do meio ambiente vencida.

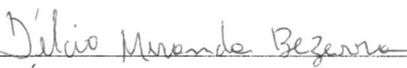
Diante da necessidade de análise detalhada dos documentos de habilitação, a comissão deliberou por suspender a sessão e remarcar para o dia 19 (dezenove) de janeiro de 2022, às 14 horas.

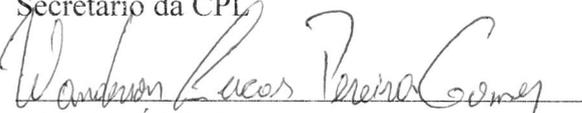
Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

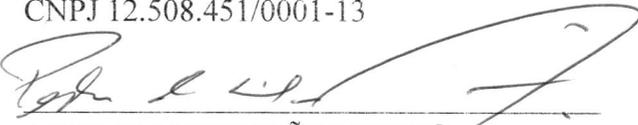
Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2022.

  
LÁTARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidenta da CPL

  
LEONARDO MOURA COSTA  
Membro da CPL

  
DÉLCIO MIRANDA BÉZERRA  
Secretário da CPL

  
J S COMÉRCIO EIRELI  
CNPJ 12.508.451/0001-13

  
ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ 23.7026.563/0001-03

  
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 37.052.216/0001-00  
  
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME  
CNPJ 37.382.431/0001-70